

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

2º SEMESTRE DE 2019

O SENAI Paranaguá torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso no curso de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Portos** no **2º semestre de 2019**, considerando o Regimento Escolar dos Cursos Técnicos, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso no curso de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Portos** no **2º semestre de 2019** será realizada mediante Processo Seletivo, por meio de aplicação de provas tradicionais que avaliem conhecimentos de língua portuguesa, matemática, conhecimentos que envolvam o Município de Pontal do Paraná e redação.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se exclusivamente aos candidatos que residam no Município de Pontal do Paraná e estejam cursando o Ensino Médio, a partir do 2º ano e ou concluintes deste ou alunos que estejam cursando a **Educação de Jovens e Adultos correspondentes ao Ensino Médio com a conclusão em 2020 ou concluintes**. Somente terão a certificação os alunos que apresentarem a comprovação de conclusão do ensino médio.

Art. 3º O **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Portos** têm os seguintes Atos de Autorização:

Quadro 1 – Atos Autorizativos

UNIDADE SENAI		
RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO CR Nº 054 DE 25/03/2015		
CURSO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO – CONSELHO REGIONAL DO SENAI PR Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
TÉCNICO EM PORTOS	054/2018	25/03/2015

2. CURSO E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Curso Técnico em Portos, para o 2º semestre de 2019, bem como a quantidade de vagas disponíveis, seguem descritos no quadro a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ

Quadro 2 – Cursos/vagas/turnos/mensalidade

Curso	Total de vagas por curso		Duração do curso (meses)	Mensalidade
	Alunos	Turno		
Técnico em Portos	40	Tarde	18 meses	Gratuidade

Parágrafo único: *Caso ocorra a desistência do aluno, o mesmo deverá arcar com a multa de desistência no valor de uma mensalidade R\$ 220,00 para a Prefeitura de Pontal do Paraná (o mesmo será revertido em projetos sociais da Prefeitura) e ainda ficará impossibilitado de participar de eventuais cursos promovidos pela Prefeitura pelo prazo 2 (dois) anos. Essa exigência é válida até o final do Curso.

3. INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o Processo Seletivo a que se refere o presente Edital estarão abertas a partir das **09h do dia 19/08/2019 até as 16h do dia 22/08/2019 para a prova tradicional**. As inscrições serão efetivadas na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste.

Documentos necessários para a inscrição no processo seletivo:

- Cópia do RG (NÃO PODE SER HABILITAÇÃO – CNH)
- Cópia do CPF
- Cópia do comprovante de residência (atualizado);

Art. 6º A inscrição é gratuita, sendo facultativo levar um quilo de alimento não perecível no ato da Inscrição que serão doados para instituições filantrópicas no Município de Pontal do Paraná.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Quadro 4 – Calendário do Processo Seletivo

Agosto/2019
19/08/2019 – Início das inscrições a partir das 09h.
22/08/2019 - Término das inscrições para as provas tradicionais até as 16h.
24/08/2019 – Aplicação da prova tradicional, das 14h às 17h , o local será: <ul style="list-style-type: none">➤ Colégio Estadual Maria Helena Teixeira Luciano – R. Tamandaré, 405 - Balneário Shangri-lá.➤





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ

24/08/2019 – Divulgação do gabarito oficial da prova tradicional a partir das 18h . No site Oficial da Prefeitura de Pontal do Paraná www.pontaldoparana.pr.gov.br
28/08/2019 – Divulgação do resultado dos aprovados na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste e no site oficial da Prefeitura www.pontaldoparana.pr.gov.br a partir das 15h.
29 e 30/08/2019 – Matrícula dos aprovados: Local: Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste. Documentação necessária para a matrícula vide Artigo 28º deste Edital.
Setembro/2019
02/09/2019 – Início das aulas. Local: Escola Municipal Josefa Maria Crisanto (Antiga Brinquedoteca) Rua: Narciso Alves, s/n. Balneário Barrancos. (Próximo a Pausada Barrancos).

Art. 8º Após a matrícula dos candidatos classificados e havendo vagas disponíveis, serão realizadas chamadas complementares, obedecida a ordem de classificação, com a finalidade de completar a turma.

Setembro/2019
06/09/2019 – Divulgação da segunda chamada dos aprovados (se houver) na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste e no site oficial da Prefeitura www.pontaldoparana.pr.gov.br a partir das 15h. 09/09/2019 – Matrícula dos aprovados.

4. PROVAS

Art. 9º Modalidade do Processo Seletivo, PROVA TRADICIONAL.

A PROVA TRADICIONAL consiste num conjunto de questões com a utilização de material impresso para sua realização (caderno de provas e cartão de respostas) e o preenchimento das respostas é realizado manualmente, no cartão de respostas, e mais a elaboração de uma redação. Haverá instruções verbais



complementares para sua realização, por meio de fiscal de provas presente no local da realização da prova.

4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 10º A PROVA TRADICIONAL do Processo Seletivo será realizada no dia **24/08/2019 (sábado)**, das **14h às 17h** com duração de até 3 (três) horas. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova. Os relógios da Comissão de Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, no dia da prova, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 11º Ensalamento (PARA A PROVA TRADICIONAL): Estará disponível no dia da realização do processo seletivo, conforme as instituições de ensino destacadas no quadro 04.

Art. 12º O candidato assume total responsabilidade pelo correto preenchimento e assinatura do cartão-resposta, vinculado a cada uma das provas de múltipla escolha, uma vez que em nenhuma hipótese haverá modificação ou substituição dele.

Parágrafo único: Ao candidato não será permitido, sob qualquer alegação, prestar a PROVA TRADICIONAL em dia, hora ou local diferente do determinado neste edital.

Art. 13º Recomendamos ao candidato que chegue ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos. Será vedada a entrada de candidatos após o horário marcado para início da prova.

Art. 14º No dia da prova (Tradicional), o candidato deverá portar a via original do documento oficial de identidade e também material necessário para a realização da prova (lápiz, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta).

Art. 15º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRC, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

Parágrafo único. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) recente – no máximo de 10 dias – com a apresentação de outros documentos comprobatórios.

Art. 16º O candidato terá o tempo de até 3 (três) horas para a resolução da prova tradicional e somente poderá retirar-se, definitivamente, do local da prova decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início de sua realização. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando os três tenham concluído as provas.

Quadro 5 – No dia da prova Tradicional

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ

Durante a aplicação da prova, será proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar. Equipamentos eletrônicos, como relógio, calculadora, telefone celular, *tablets*, *notebooks*, tocadores de MP3 ou MP4, fones de ouvido, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento. Também é proibida qualquer comunicação entre os candidatos. **O candidato que for surpreendido com qualquer tipo de aparelho eletrônico, mesmo que desligado, será eliminado.** Também não será permitido fumar, lanchar ou manusear embalagens de produtos alimentícios nos locais de aplicação da prova.

4.2 CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 17º O candidato com deficiência, que necessite de uma condição especial para realizar sua prova no local previsto, deverá especificar o tipo de deficiência (mediante a apresentação de um aludo técnico), necessariamente, durante o procedimento de inscrição para o processo seletivo, sob pena de a Prefeitura de Pontal do Paraná não ter como atendê-lo.

4.3 CONTEÚDOS DAS PROVAS

Art. 18º O Processo Seletivo será composto por questões objetivas (múltipla escolha), obedecendo à seguinte configuração: Língua Portuguesa (10 questões), Matemática (10 questões) Conhecimentos que envolvam o Município de Pontal do Paraná (05 questões) e Redação – produção de texto (15 a 20 linhas) (nota de zero a cinco), totalizando 30 pontos.

5. CLASSIFICAÇÃO

Art. 19º A soma dos pontos obtidos nas disciplinas das provas objetivas mais a nota da redação corresponderão à nota final do candidato bem como sua classificação no Processo Seletivo.

Art. 2º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, terá preferência à vaga o candidato, conforme os seguintes critérios de seleção:

- Primeiro critério: Estudante de Escola Pública;
- Segundo critério: Cadastro Único;
- Terceiro critério: Nota maior na redação
- Quarto critério: O candidato com mais idade.

Art. 20º A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste e no site oficial da Prefeitura www.pontaldoparana.pr.gov.br a partir das 15h. Respeitadas as normas desse Edital.

Art. 21º A revisão e/ou segunda chamada de provas, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos não serão concedidos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

Parágrafo único. O candidato que identificar incorreções nas questões das provas deverá informar imediatamente o fiscal de sala, não sendo aceitos requerimentos ou demandas após a realização da prova.

Art. 22º Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no processo seletivo, divulgadas na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste e no site oficial da Prefeitura www.pontaldoparana.pr.gov.br. Não cabe responsabilidade ao SENAI Paranaguá e a Prefeitura de Pontal do Paraná a divulgação dos classificados em outros meios de comunicação.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23º Os resultados do Processo Seletivo são válidos para o **SEGUNDO semestre do ano de 2019**, habilitando candidatos para o Curso Técnico em Portos, conforme este Edital.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24º Os resultados serão publicados na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste e no site oficial da Prefeitura www.pontaldoparana.pr.gov.br, no **dia 28/08/2019, a partir das 15h**.

8. MATRÍCULAS

Art. 25º As matrículas serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste, no período de **29 a 30 de Agosto de 2019, das 09h às 16h**.

Art. 26º A matrícula é o ato formal que vincula o aluno à Unidade Senai, conferindo-lhe a condição de aluno.

Art. 27º O candidato deverá efetuar sua matrícula pessoalmente, ou poderá outorgar procuração para sua efetivação.

Art. 28º Para requisição e efetivação da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos, **para maiores de 18 anos ou emancipados**.

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- Cédula de Identidade (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Título de Eleitor (original e fotocópia);
- Documento Militar – (sexo masculino) para maiores de 18 e menores de 45 anos (original e fotocópia).
- Comprovante de matrícula no Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar de Conclusão destes (uma via original e uma fotocópia). Para cursos realizados a distância, apresentar a declaração de regularidade de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação. Para conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, entregar uma via do documento legível;
- Uma foto 3 x 4 recente.
- Comprovante de residência atualizado nominal ou em nome do responsável legal.

E para os menores de 18 anos além dos documentos especificados abaixo e imprescindível a presença de um responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ

- Certidão de Nascimento (original e fotocópia).
- Cédula de Identidade (original e fotocópia).
- CPF (original e fotocópia).
- Comprovante de matrícula no Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar de Conclusão destes (uma via original e uma fotocópia). Para cursos realizados a distância, apresentar a declaração de regularidade de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação. Para conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, entregar uma via do documento legível;
- Uma foto 3 x 4 recente.
- Comprovante de residência atualizado nominal ou em nome do responsável legal;
- RG e CPF dos pais ou responsáveis legais (original e fotocópia).
- Documento comprobatório da guarda em caso de responsáveis que não sejam pais do aluno. Na falta do documento de guarda, poderá ser apresentada uma declaração do Conselho tutelar.

Art. 29º É obrigatória a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias, pela Unidade Senai. Preferencialmente, o candidato poderá trazer as cópias autenticadas em cartório.

Art. 30º Em caso de impedimento do candidato ou do seu responsável, a matrícula poderá ser requerida por procurador apresentando os mesmos documentos listados para o responsável.

Art.31º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta individual do aluno no SENAI Paranaguá.

Art. 32º No ato da matrícula, o candidato ou seu responsável será informado sobre o funcionamento do estabelecimento de ensino e sua organização, conforme o Projeto Político-Pedagógico, Plano de Curso, Regimento Escolar SENAI/PR e demais regulamentos internos.

8.1 DO PRAZO PARA MATRÍCULA

Art. 33º O candidato APROVADO que não realizar a matrícula na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste, até o encerramento do prazo previsto, perderá o direito à vaga.

8.2 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 34º Caso ocorra a desistência do aluno, o mesmo deverá arcar com a multa de desistência no valor de uma mensalidade R\$ 220,00 para a Prefeitura de Pontal do Paraná (o mesmo será revertido em projetos sociais da Prefeitura) e ainda ficará impossibilitado de participar de eventuais cursos promovidos pela Prefeitura pelo prazo 2 (dois) anos. Essa exigência é válida até o final do Curso.

9. CHAMADA(S) COMPLEMENTAR(ES)

Art. 35º Constatando-se a existência de vagas após as matrículas dos classificados em primeira chamada, o preenchimento destas será realizado conforme descrito no Artigo 8º desse Edital.

10. INÍCIO DAS AULAS



Art. 36º As aulas terão início em **02/09/2019**, segunda-feira das 13h30 às 17h30.

Local: Escola Municipal Josefa Maria Crisanto (Antiga Brinquedoteca) Rua: Narciso Alves, s/n.
Balneário Barrancos. (Próximo a Pausada Barrancos).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º Serão eliminados do Processo Seletivo:

- a. Os candidatos que não comparecerem à prova tradicional.
- b. Os candidatos que tirarem nota zero na redação.
- c. Os candidatos que, a qualquer tempo: prestarem informações inexatas no requerimento de inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido ou descortesia para com qualquer dos concorrentes, aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; chegarem atrasados para quaisquer das atividades do Processo Seletivo; não cumprirem as instruções constantes nas capas das provas; forem surpreendidos durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, portando telefones celulares, “pagers” ou similares, ou utilizando-se de máquina de calcular, livros, impressos ou anotações ou, finalmente, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, terem-se utilizado de meios ilícitos na realização das provas.

Art. 38º O candidato que for realizar a prova TRADICIONAL, sob nenhum pretexto, pode ausentar-se da sala na qual esteja prestando prova portando o caderno de questões, folha de redação ou o cartão-resposta ou, ainda, deixar de assinar a lista de presença e o respectivo cartão-resposta, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

Art. 39º A Unidade Senai Paranaguá divulgará, quando necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, na Secretaria de Desenvolvimento situada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR 407, KM 19.5 – Balneário Praia de Leste.

Art. 40º O candidato deverá observar atentamente todas as instruções da prova TRADICIONAL não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso não haja o cumprimento daquelas instruções.

Art. 41º Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando os três tenham concluído as provas.

Art. 42º As listas de presença, os cartões-resposta e a redação desse Processo Seletivo permanecerão arquivados pelo período de seis meses, a contar da data da aplicação das provas, sendo posteriormente incinerados.

Art. 43º Será eliminado do Processo Seletivo, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha apresentado documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 44º Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Gerência em conjunto com a Coordenação de Educação Profissional e Tecnológica e/ou Orientação Pedagógica da Unidade Senai Paranaguá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ

Art. 45º Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Art. 46º Cabe ao Secretário Jayme Luiz Cousseau da Secretaria de Desenvolvimento da Prefeitura de Pontal do Paraná **homologar** os resultados do Processo Seletivo e a lista dos classificados.

Art. 47º Esse Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Pontal do Paraná, 19 agosto de 2019.

Roberto Sgrott da Silva

Diretor dos cursos de Educação Profissional Técnica
de Nível Médio da Unidade Senai Paranaguá.

Jayme Luiz Cousseau

Secretário
Secretária de Desenvolvimento
de Pontal do Paraná